ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

PROJECTO DE DECRETO REGULAMENTAR QUE ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR N.º 43/87, DE 17 DE JULHO, ELIMINANDO A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DA PESCA E O LIVRETE DE ACTIVIDADE – MADRP.

PONTA DELGADA, 15 DE DEZEMBRO DE 2006

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 15 de Dezembro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que altera o Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de Julho, eliminando a autorização prévia para o exercício da actividade da pesca e o livrete de actividade – MADRP.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II
APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente projecto visa alterar o Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de Julho eliminando a autorização prévia para o exercício da actividade da pesca e o livrete de actividade das embarcações, e a sua substituição por um documento único, a licença de pesca, que passará a incluir toda a informação necessária ao exercício da actividade da pesca.

Com o presente projecto dá-se cumprimento à referida medida, revogando-se a necessidade de documentos de autorização prévia e livrete de actividade das embarcações, procedendo-se a pequenos ajustamentos nos trâmites do licenciamento, e determinando-se que a definição da informação mínima que deve constar das licenças de pesca será objecto de portaria.

A Subcomissão entendeu, por unanimidade, nada ter a opor.

Ponta Delgada, 15 de Dezembro de 2006.

O Relator

Henrique Ventura

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

José do Rego